



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA AQUISIÇÃO DE BRITA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade frequente de manutenção das vias públicas do município, de ações de conservação de passeio público e obras de melhoria em geral, é imprescindível que a Administração disponha de meios ágeis para o atendimento das demandas que utilizam com frequência materiais pétreos, tais como brita, pó de brita, entre outros. Pensando nisso, o município dispõe de uma ata de registro de preços que garante a assistência imediata através da disponibilização dos referidos materiais para a aquisição por parte da Secretaria de Obras, de acordo com sua necessidade.

Contudo, devido as más condições climáticas de 2024 e aos eventos que geraram situações de emergência o volume de utilização dos materiais pétreos aumentou de forma significativa o que ocasionou o esgotamento do quantitativo estimado da ata em questão. Para solucionar o problema foram publicadas ainda em 2024 três licitações, (duas no formato eletrônico e uma no presencial) nas quais ou não acudiram fornecedores interessados em vender os materiais para o município ou restou fracassada.

Após tais fatos, a Administração se viu obrigada a realizar uma dispensa emergencial para suprir a demanda de final de ano, quantidade esta, que já finalizou e novamente a situação crítica de falta do material está causando transtornos ao andamento dos trabalhos. Nesse sentido, o objetivo do presente estudo técnico preliminar é analisar o mercado com intuito de buscar alternativas eficientes para a concretização da contratação uma vez que a Administração não pode ficar sem o fornecimento do material.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município não possui plano anual de contratações, contudo as despesas serão suportadas considerando as previsões orçamentárias existentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no artigo 62 da Lei 14.133/2021 e ainda apresentar licença de operação emitida pela Prefeitura Municipal do local de origem ou pela FEPAM de acordo com o porte do empreendimento, conforme Resolução Consema 372/2018 e alterações. Caso a licitante for apenas revendedora (ou similar) do produto deverá apresentar comprovação da origem deste mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Com intuito de analisar as melhores práticas de mercado foi realizado um levantamento no qual verificamos que:

I - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto aos descritivos dos produtos;

II - Com relação ao tipo de contratação identificamos através de buscas a sites de domínio público e ao Licitacon que diversos municípios possuem a mesma necessidade e por essa razão não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

III - Quanto ao formato de contratação verificamos a possibilidade de realizar contratações esporádicas com quantidade definida sempre que identificada a necessidade, contudo, tal procedimento não seria ágil suficiente para o atendimento das demandas.

IV - Considerando que o município já dispõe de uma contratação anterior do mesmo objeto, que foi considerada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



eficiente, e se deu através de processo licitatório com a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, entendemos adequado permanecer com esse formato em detrimento aos outros analisados.

V - Na contratação anterior foi registrado um aumento inesperado da demanda, muito em virtude dos fortes temporais que ocasionam avarias relevantes do município sendo necessário rever as quantidades estimadas para o próximo período de doze meses.

Com relação as três licitações anteriormente publicadas, duas delas restaram desertas e uma fracassada, registrando o seguinte histórico:

Após duas publicações desertas, constatou-se que, possivelmente, uma das causas da ausência de interesse dos fornecedores estivesse embasada no custo estimado dos produtos. Isso porque, na região de Nova Pádua, há apenas uma pedreira e o possível fornecedor terceiriza parte do trabalho de produção do material, o que por si só já justificaria o aumento do custo final do produto para fornecer para Administração Pública Municipal.

Outro fator relevante foi que nos dois processos desertos o município comprometeu-se em retirar os materiais diretamente na pedreira, contudo, em virtude do custo, estipulou um perímetro máximo para seu deslocamento, o que acabou inviabilizando a participação de empresas de outras regiões.

Visando sanar essa condição foi realizada ampla pesquisa no Licitacon/RS para verificar como os demais municípios enfrentam esse tipo de aquisição. Verificou-se que há dois formatos usualmente adotados: a retirada dos produtos diretamente na empresa ou a realização de entrega por parte da contratada. A área técnica do município entendeu que quando a Administração realiza a busca dos materiais há mais eficiência na realização das obras, tendo em vista que, poderão ser destinados diretamente ao local das intervenções, sem a interrupção dos serviços enquanto aguarda a entrega por parte da empresa. Além disso, a pesagem do material ocorrerá na presença de um representante do município já no embarque dos produtos.

Diante deste cenário, após análise de diversos editais, para a publicação da terceira licitação a Administração entendeu por bem, alterar o formato de entrega em detrimento aos dois editais anteriormente publicados, para o que abaixo segue:

Foram permitidos dois formatos para entrega/recebimento dos materiais:

- Realização de retirada dos materiais, por parte da Prefeitura, na sede da licitante para empresas localizadas em um raio de até 25 km de distância do município e/ou;
- Entrega do material pela empresa vencedora diretamente na sede do município quando a mesma estiver localizada a mais de 25 km da sede do município.

Esse perímetro considerou a cidade de Nova Pádua e Flores da Cunha uma vez que em distância maior, o custo da logística não traria benefícios para o município. Não obstante, caso o fornecedor de fora da região possua preços compatíveis poderá realizar a entrega, ampliando a competição.

Com relação aos custos, diante das alterações propostas foi realizada nova pesquisa de mercado nos sites de domínio público que contemplam contratações similares realizadas pela Administração Pública. Após a publicação da licitação, infelizmente, a única empresa interessada registrou erroneamente o seu valor no sistema eletrônico e não teve condições de mantê-lo. Tal fato ocorreu pois o pregão eletrônico foi recentemente implantado no município e a empresa nunca havia participado anteriormente, sua inexperiência foi o fator determinante para o fracasso da licitação.

Sendo assim, para o ano de 2025, considerando todas as intempéries e tentativas infrutíferas de contratação no ano de 2024, após diversas reuniões, pesquisas de mercado, busca por fornecedores, entende-se que a licitação deva ser republicada, no mesmo formato da última, já que ao que tudo indica, teremos pelo menos, um fornecedor interessado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Ainda, tendo em vista o histórico das contratações o levantamento de mercado realizado entendemos que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 meses, podendo ser prorrogado caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

Quanto a entrega dos materiais haverá duas possibilidades:

a) Entrega realizada em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Obras contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, o qual será enviado à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade e valor. As solicitações de fornecimento do objeto serão realizadas conforme a necessidade, sendo que o pedido mínimo será de 25 toneladas. As entregas deverão ser realizadas em caminhões basculantes de caçamba metálica, com suas respectivas cargas devidamente protegidas por lona e lacradas no depósito da Prefeitura Municipal situado na Avenida dos Imigrantes, 1000 – Nova Pádua/RS. Além da(s) entrega(s) no local designado, a CONTRATADA também deverá descarregar e armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

b) Retirada dos materiais diretamente pela Secretaria de Obras no depósito da licitante, mediante ordem de carregamento emitida pela CONTRATANTE, no caso de empresas localizadas em um raio de até 25 km de distância do município.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para obtermos uma estimativa de quantitativo foi realizado levantamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, levando em consideração a missão institucional de garantir o desenvolvimento econômico do município, conforme descritivo abaixo, para o período de 12 meses:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	BRITA Nº 01	TON	12.000
2	BRITA Nº 02	TON	8.000
3	PÓ DE BRITA	TON	3.000
4	PEDRISCO (BRITA Nº 0)	TON	1.000
5	BRITA GRADUADA (BASE P/ ASFALTO)	TON	6.000

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de contratação para o período de doze meses, caso toda a quantidade venha a ser adquirida, aufere o valor total de **R\$ 1.948.400,00**. Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no artigo 23 da lei 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada em contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme demonstramos abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário REFERÊNCIA	Valor Total REFERÊNCIA
1	BRITA Nº 01	TON	12.000	R\$ 65,35	R\$ 784.200,00
2	BRITA Nº 02	TON	8.000	R\$ 64,85	R\$ 518.800,00
3	PÓ DE BRITA	TON	3.000	R\$ 63,75	R\$ 191.250,00
4	PEDRISCO (BRITA Nº 0)	TON	1.000	R\$ 66,25	R\$ 66.250,00
5	BRITA GRADUADA (BASE P/ ASFALTO)	TON	6.000	R\$ 64,65	R\$ 387.900,00

Foram utilizados como referência de preços:

1. Contrato nº 41/2024 da Prefeitura de Nova Roma do Sul;
2. Ata de registro de preços da Prefeitura de Garibaldi;
3. Ata de registro de preços da Prefeitura de Canela;
4. Ata de registro de preços COMUSA.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No presente caso optou-se pelo parcelamento do objeto, possibilitando que a entrega dos produtos seja realizada por mais de uma empresa. Além disso, optando pelo parcelamento temos uma disputa de valores entre as empresas interessadas, viabilizando que a Administração Pública adquira os itens de maneira célere, pontual e eficiente. Ao mesmo tempo, observa-se o atendimento ao princípio da economicidade, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos, desta forma a disputa entre os licitantes deverá ser através da modalidade menor preço por item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação espera-se que o município possa suprir as suas necessidades de forma ágil que garanta o resultado eficiente das obras e serviços de manutenção. No que diz respeito a solução adotada pretende-se viabilizar a participação de diversos fornecedores com intuito de assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município garantindo que os serviços de manutenção ocorram sem a falta dos insumos necessários. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico, bem como a justa competição na contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Nova Pádua, deverá ser realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços os itens licitados poderão ser adquiridos.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores. Considerando todo o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Os impactos ambientais resultantes da atividade de extração podem ser extensos, se esta for feita em local inapropriado, sem estudo de Impacto Ambiental e/ou Licença Ambiental adequada. Por isto, visando minimizar a degradação do Meio Ambiente, são solicitadas as devidas licenças de operação para a empresa contratada, o que serve como garantia de que esta trabalha de acordo com as normas vigentes de preservação e cuidado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Nova Pádua, 09 de janeiro de 2025.

Ivanor Toscan
Secretário Municipal de Obras